

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
Responsável pela Demanda:	Ailton Pícolo
Objeto:	Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução integral da obra de construção do Parque Urbano Sustentável, localizado na Rua Iguaçu, esquina com a Rua Paulo Fávero – Cj Habitacional Cafezal, conforme projetos, Memorial Descritivo, cronograma físico-financeiro e Planilha Orçamentária anexos. A execução compreende o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a completa entrega do equipamento público.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. O presente planejamento, bem como o subsequente certame licitatório e a consequente execução contratual, encontram-se subordinados e serão regidos, em sua integralidade, pelos ditames das seguintes normativas:

- **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:** Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que figura como o diploma legal primário para a regência do procedimento licitatório e da formalização do contrato de empreitada por preço global.
- **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:** Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, aplicável no que couber quanto aos critérios de tratamento

ESTADO DO PARANÁ

favorecido e diferenciado, ressalvadas as limitações referentes ao valor estimado da obra de engenharia.

- **Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024:** Normativo local do Município de Porecatu que regulamenta, dentre outros aspectos, a metodologia para a pesquisa de preços e o recebimento das demandas de contratação pela autoridade competente.
- **Decreto Estadual nº 10.086/2022 e normativas do PARANACIDADE:** aplicáveis em razão do repasse de recursos do Tesouro do Estado (SECID/PAM – Prioridade 045, SAM 34), especialmente quanto à aprovação do orçamento (data-base 06/07/2026), à adoção de modelos padronizados de instrumento convocatório, contrato, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, BDI e encargos sociais, e à supervisão da execução contratual.
- **Legislação Ambiental e Específica:**
 - **Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002** (e suas alterações): Normatiza as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil (RCC).
 - **Decreto Estadual nº 4.889, de 31 de maio de 2005:** Regulamenta a obrigatoriedade de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que possuam procedência legal atestada (com DOF/ATPF do IBAMA).
 - Normas Técnicas da ABNT aplicáveis à construção civil, acessibilidade e prevenção de incêndios.

3.2. Das contratações anteriores:

Em estrita observância ao dever de diligência no planejamento da contratação, cumpre assegurar que, consoante as informações oficiais prestadas pela unidade demandante e formalizadas no Documento de Solicitação da Demanda (SD) constante nos autos, não houve contratações anteriores relativas a este escopo específico no âmbito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

Por conseguinte, atesta-se que o presente objeto (construção de parque urbano sustentável de tal envergadura) não foi executado nos últimos exercícios financeiros. Destarte, não consta nos arquivos da Administração acervo contratual pretérito apto a fornecer subsídios histórico-empíricos, parâmetros quantitativos consolidados, nem tampouco registros de intercorrências em relatórios de fiscalização que pudessem balizar ou alertar a equipe de planejamento na presente modelagem.

Sendo assim, o delineamento técnico, as estimativas de quantitativos e o dimensionamento de riscos do presente ETP lastreiam-se, de forma inédita e originária, nos Projetos de Engenharia, no Memorial Descritivo e no Orçamento desenvolvidos especificamente para a materialização deste equipamento público no Conjunto Habitacional Cafezal.

3.3. Da forma de contratação:

A contratação será realizada sob a forma eletrônica.

Em estrita consonância com a diretriz legal insculpida no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que consagra a preferência normativa pela via digital nos certames licitatórios, a presente licitação adotará a modalidade de Concorrência na forma Eletrônica.

A opção pela forma eletrônica, cujo processamento dar-se-á integralmente mediante plataforma virtual designada pelo Município, justifica-se pela maximização dos princípios da competitividade, da transparência, da impessoalidade e da eficiência. Ao transpor as barreiras geográficas, o ambiente eletrônico viabiliza a participação de um contingente mais expressivo de empresas de engenharia especializadas, propiciando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa para a consecução da obra.

Nesse sentido, o certame deverá prever que tanto o encaminhamento das propostas de preços quanto a fase competitiva (modo de disputa aberto) ocorrerão de maneira remota e exclusiva pelo sistema eletrônico, garantindo-se o monitoramento e o registro fidedigno de todos os atos em tempo real pelo Agente de Contratação.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

Na presente análise, atesta-se que o orçamento estimado e os documentos que o instruem não ostentarão caráter sigiloso.

Em consonância com as informações exaradas no Mapa de Pesquisa de Preços constante dos autos, assinalou-se expressamente que na presente formação de preços não será utilizado o artifício do orçamento sigiloso.

Dessa forma, prestigiando o princípio da publicidade e a transparência propugnados pela Lei nº 14.133/2021, o valor global estimado da contratação (fixado como preço máximo admitido de R\$ 4.963.767,56), bem como as respectivas Planilhas Orçamentárias de referência, o detalhamento das composições de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e a Planilha de Encargos Sociais (ES), constarão expressamente dos autos do processo administrativo e serão divulgados juntamente com o instrumento convocatório e o respectivo Projeto Básico.

A ampla divulgação prévia destes elementos instrutores visa fornecer à totalidade dos licitantes interessados o pleno conhecimento da base de cálculo adotada pela Administração, assegurando isonomia e viabilizando a formulação de propostas exequíveis e competitivas.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização:

Na presente contratação, os produtos, insumos e serviços de engenharia correlatos à execução da obra não estão contidos em catálogo de padronização.

A não utilização do referido instrumento, cujas diretrizes encontram amparo no art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se sob dois prismas fundamentais:

Primeiramente, por se tratar de uma obra de engenharia civil de grande envergadura (Construção do Parque Urbano Sustentável), o objeto reveste-se de singularidade topográfica, arquitetônica e estrutural, sendo inteiramente concebido sob medida para as características específicas do terreno localizado no Conjunto Habitacional Cafezal. Tais peculiaridades técnicas (como fundações específicas, ecopista, quadras e palco) obstam o seu enquadramento em catálogos genéricos de bens e serviços comuns.



Secundariamente, do ponto de vista administrativo, o Município ainda se encontra em processo de formalização e parametrização interna de seus catálogos de padronização, razão pela qual obras complexas e infraestruturas urbanísticas dessa natureza não se encontram contempladas no rol de objetos já padronizados pelo ente municipal.

Destarte, para suprir o imperativo de qualidade e uniformidade exigido pela novel legislação, a Administração elaborou de forma exaustiva os Elementos Técnicos Instrutores (Projetos, Especificações Técnicas, Memoriais e Planilha Orçamentária), os quais assumem a função de balizar e padronizar rigorosamente todos os materiais e métodos construtivos a serem empregados pela futura contratada.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

A demanda ora compreendida atenderá, de forma exclusiva e estrita, às necessidades da unidade gestora requisitante, designadamente a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação, por intermédio da Assessoria de Obras e Habitação.

Por se tratar da contratação de uma obra de engenharia civil singular, consubstanciada na execução integral da construção do Parque Urbano Sustentável no Conjunto Habitacional Cafezal, o objeto reveste-se de especificidade locacional, técnica e estrutural, não sendo passível de fruição fracionada ou partilha quantitativa com outras unidades gestoras do município. Consequentemente, a contratação não requer a consolidação de demandas institucionais conjuntas.

Sob este prisma, e em rigorosa consonância com a exceção prevista no artigo 86, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, afasta-se a necessidade de publicação e formalização de Intenção de Registro de Preços (IRP), uma vez que o objeto atenderá unicamente à unidade demandante para o cumprimento de um escopo de execução integral e delimitado.

Ademais, cumpre salientar que a adoção do regime de empreitada por preço global para a concretização desta obra impossibilita a adequação ao Sistema de Registro de Preços (SRP). O referido sistema é legalmente voltado para aquisições frequentes ou para a contratação de bens e serviços padronizados, não se

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

compatibilizando com o perfil de uma intervenção urbanística e arquitetônica de características únicas.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Na presente contratação, não haverá a incidência do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado dispensado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), restando inaplicáveis as cotas de exclusividade, as cotas reservadas e a exigência de subcontratação impositiva previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

A justificativa técnica e jurídica para o afastamento imediato de tais benesses repousa no valor global estimado para a execução da obra, o qual perfaz a monta de R\$ 4.963.767,56 (quatro milhões, novecentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Sob a análise do artigo 4º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o legislador impôs uma limitação expressa à aplicação dos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar. A norma preceitua que o tratamento diferenciado não se aplica no caso de contratação de obras e serviços de engenharia cujas licitações apresentem valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (atualmente fixada em R\$ 4.800.000,00).

Este impedimento legal deverá constar expressamente do instrumento convocatório, registrando-se que os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplicam à presente contratação, por ser o valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021).

Destarte, resta juridicamente inviabilizada a adoção de itens exclusivos (Art. 48, I, LC 123/06) ou cotas reservadas de até 25% (Art. 48, III, LC 123/06). Cumpre ressaltar, contudo, que a não aplicação dos benefícios de fomento não impõe óbice à participação de MEs e EPPs no certame, as quais poderão concorrer livremente em igualdade de condições no modo de disputa aberto, desde que logrem comprovar o preenchimento integral dos requisitos de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira a serem exigidos no certame.



3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

Para o presente certame, não será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

A regra insculpida no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 preconiza que a participação de empresas em consórcio é admitida, ressalvada a hipótese de vedação expressa e devidamente fundamentada pela Administração, pautada em justificativas técnicas e econômicas. Nesse caso, a restrição à formação de consórcios impõe-se como a medida mais apropriada com o interesse público, ancorada nas seguintes razões:

1. Baixa Complexidade Tecnológica e Vulto Financeiro Proporcional: O objeto da contratação (execução integral do Parque Urbano Sustentável, orçado em R\$ 4.963.767,56) engloba serviços de engenharia civil de domínio técnico amplamente consolidado no mercado, tais como a construção de quadras poliesportivas, pavimentação (ecopista) e edificações de apoio (quiosques e vestiários). Não se vislumbra uma hipercomplexidade tecnológica ou um gigantismo financeiro que torne imprescindível a aglutinação de esforços, a conjugação de capitais ou a soma de acervos técnicos (CAT) de múltiplas empresas para a escorreita consecução da obra.
2. Pluralidade de Mercado e Manutenção da Competitividade: O mercado regional e nacional dispõe de um vasto contingente de empresas de engenharia aptas a comprovar, de forma individual e isolada, a capacidade técnico-operacional exigida (ex: atestado de execução de 233,52 m² de quadras poliesportivas) e a robustez econômico-financeira a ser exigida no certame. Permitir o consórcio neste cenário específico poderia, paradoxalmente, restringir a competitividade, facilitando a união de grandes empresas que poderiam dominar o certame (risco de oligopolização) e afastar licitantes individuais competitivas.
3. Eficiência Administrativa e Redução de Custos Transacionais: A vedação do regime consorcial alinha-se ao Princípio da Eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e art. 37, *caput*, da CF/88), mitigando a excessiva complexidade administrativa, contábil e jurídica inerente à gestão,



ESTADO DO PARANÁ

fiscalização, medição e responsabilização solidária de entes consorciados. A contratação de uma única pessoa jurídica centraliza as obrigações contratuais, civis e trabalhistas, conferindo maior agilidade e segurança jurídica à fiscalização do Município e do Paranacidade.

Destarte, a vedação à participação de consórcios encontra-se plenamente justificada sob as óticas técnica e econômica, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim uma estratégia de gestão de riscos e otimização da fiscalização administrativa.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no interesse público primário e na necessidade administrativa de implantar infraestrutura urbana de qualidade, visando suprir as carências socioespaciais da comunidade local e promover o desenvolvimento sustentável do Município de Porecatu.

- Necessidade que a Administração busca atender: A construção do Parque Urbano Sustentável (denominado Parque do Povo) no Conjunto Habitacional Cafezal é imperativa para mitigar os impactos negativos decorrentes do processo de urbanização intensiva, tais como a impermeabilização generalizada do solo e a formação de ilhas de calor. O projeto foi concebido para incorporar estratégias de infraestrutura verde, garantindo a preservação ambiental, a melhoria do microclima e a otimização da drenagem natural das águas pluviais, o que reduz diretamente os riscos de alagamentos e inundações nas vias públicas adjacentes, especificamente na Rua Iguaçu e na Rua Paulo Fávero.
- Contexto Operacional e Institucional: O contexto institucional recai na urgência de dotar o Conjunto Habitacional Cafezal, região periférica e afastada dos grandes centros de lazer, de um equipamento público multifuncional de excelência, com área construída de 14.927,64 m². A obra congregará áreas de convivência, esporte e cultura, contemplando ecopista, pátio, playground, campo de futebol, quadra poliesportiva, quadras de beach tennis, palco, arquibancadas, quiosques, vestiários/sanitários e zonas amplamente permeáveis.



ESTADO DO PARANÁ

- **Equidade Social, Educação e Segurança Pública:** Além dos inegáveis benefícios ecológicos, a implantação do parque atende ao princípio da equidade social ao democratizar o acesso ao lazer e à prática desportiva. O espaço físico funcionará ainda como um "laboratório vivo" para a promoção de atividades de educação ambiental voltadas à conscientização ecológica da população, bem como fortalecerá a segurança pública da região por meio da ocupação planejada de um terreno vazio, somada à iluminação adequada e à vigilância comunitária natural.
- **Vinculação com as Atribuições e Planejamento:** A demanda enquadra-se perfeitamente nas competências institucionais do órgão municipal relativas à ordenação do território e à prestação de serviços públicos locais. Ademais, a execução da obra guarda estrita simetria com as exigências legais de planejamento dispostas no Art. 12 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a alocação de recursos públicos (oriundos de repasses estaduais e complementação do tesouro municipal) ocorra sob a égide da eficiência, da eficácia e da preservação do interesse coletivo.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Em estrita observância ao princípio do planejamento, basilar para a nova ordem de contratações públicas instituída pela Lei Federal nº 14.133/2021 (em especial no seu art. 12, inciso VII), a presente contratação harmoniza-se plenamente com os instrumentos de gestão e orçamento do Município de Porecatu:

- **Inexistência temporária do Plano de Contratações Anual (PCA):** A ausência formal do registro do objeto no Plano de Contratações Anual decorre exclusivamente do fato de que o referido instrumento de governança ainda se encontra em estágio de estudos e implantação administrativa no âmbito do Município.
- **Consonância Orçamentária e Financeira:** Não obstante o exposto, a contratação está em absoluta consonância com o planejamento



orçamentário da Prefeitura Municipal, encontrando-se acobertada pela respectiva previsão de recursos financeiros formalizada por meio da Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários, cujas despesas correrão à conta de recursos oriundos de repasses do tesouro estadual e de aporte financeiro adicional do Município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Em consonância com o disposto no art. 18, § 1º, inciso III, e art. 12, inciso III, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente estudo delinea com precisão os requisitos técnicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade indispensáveis para balizar a futura contratação e a perfeita consecução do interesse público, de acordo com a Solicitação da Demanda e documentos anexos.

6.1.1. Prazo de Execução e Cronograma de Entrega

- **Prazo de Execução:** O prazo para a execução integral e entrega da obra concluída será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme extrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial (art. 94 e parágrafo único do art. 176 da Lei nº 14.133/2021).
- **Início dos Serviços:** A contratada deverá iniciar a execução da obra em, no máximo, 21 (vinte e um) dias contados da data da assinatura do contrato, conforme extrato publicado, observados o parágrafo único do art. 176 da Lei nº 14.133/2021 e o modelo padronizado do PARANACIDADE.
- **Reunião de Partida e Cronograma Detalhado:** Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a Reunião de Partida, com a presença de representantes do Município e da Contratada, dentre eles, necessariamente, o fiscal, o responsável técnico pelo objeto e o supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade, será aprovado o cronograma físico de execução e aberto o Livro Diário de Ocorrências (Diário de Obra). O Cronograma Físico-Financeiro da vencedora, com parcelas a cada 30 (trinta) dias, deverá ser aprovado pelo Município antes da assinatura do contrato.

6.1.2. Local, Horário e Condições de Logística do Canteiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

- Local de Execução: Terreno situado na Rua Iguaçu, esquina com a Rua Paulo Fávero – Conjunto Habitacional Cafezal, Município de Porecatu/PR.
- Horário de Funcionamento: As atividades construtivas deverão ocorrer em dias úteis e horário comercial compatível com a legislação municipal, sendo terminantemente vedada a execução de serviços aos domingos e feriados, ressalvada prévia, expressa e excepcional autorização da fiscalização técnica da Contratante.
- Instalação do Canteiro e Isolamento: Instalação do Canteiro e Isolamento: Será obrigatória a instalação de tapume em telhas metálicas galvanizadas estruturadas em madeira com altura mínima de 2,20 m, garantindo o isolamento total da área de trabalho, além da afixação de placa de obra padronizada, conforme modelo do Governo do Estado do Paraná/PARANACIDADE, e sinalização de tráfego e pedestres no entorno.

6.1.3. Condições de Recebimento do Objeto

O recebimento dos serviços observará rigorosamente os preceitos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 nas seguintes condições:

- Recebimento Provisório: Recebimento Provisório: Ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a comunicação, pela Contratada, da conclusão do objeto, mediante termo circunstanciado (art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133/2021). A liberação da última parcela, que deverá corresponder a no mínimo 10% (dez por cento) do valor do contrato, ficará condicionada à apresentação do Termo de Recebimento Provisório, dos comprovantes de ligações definitivas de água e energia elétrica, da Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à obra concluída (com a metragem do projeto) e, quando necessário, do as built.
- Recebimento Definitivo: Será lavrado em até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento provisório, por comissão técnica especificamente designada pela autoridade competente, após verificação da adequação de todas as instalações, testes de funcionalidade e saneamento de eventuais pendências apontadas.

6.1.4. Prazo e Forma de Garantia



ESTADO DO PARANÁ

- Garantia Legal da Obra: Em estrita harmonia com o Art. 618 do Código Civil Brasileiro, a contratada responderá pela solidez e segurança de todos os elementos estruturais e construtivos do parque urbano pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- Garantia Contratual de Execução: Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida a prestação de garantia de execução no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, admitidas as modalidades de caução em dinheiro/títulos, seguro-garantia ou fiança bancária (arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021).
- Garantia Adicional de Exequibilidade: Caso a proposta da licitante vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, previamente à assinatura contratual, prestação de garantia adicional equivalente à exata diferença entre o valor orçado e o valor proposto, em observância ao art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.5. Prazo de Vigência e Natureza Contratual

- Natureza da Contratação: O objeto constitui contrato de escopo pré-determinado (Art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021), em que a prestação do serviço visa à entrega pontual de uma edificação pública com finalidade estanque, não se enquadrando em fornecimento contínuo.
- Prazo de Vigência Contratual: O prazo de vigência será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, conforme extrato publicado, lapso suficiente para a execução dos 180 dias de obra, recebimento provisório, recebimento definitivo, quitações e liquidações financeiras residuais.
- Prorrogação da Vigência: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. As alterações do prazo de execução somente serão admitidas nas hipóteses legais, devidamente justificadas e registradas, com submissão da documentação ao PARANACIDADE.



6.1.6. Reajuste Contratual

- Periodicidade e Marco Temporal: É vedado o reajustamento em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, contados da data-base de aprovação do orçamento estimado pelo PARANACIDADE (06/07/2026), nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 10.192/2001.
- Índice Adotado: Será adotado o Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (INCC-DI/FGV), a incidir estritamente sobre o saldo remanescente de serviços não executados, mediante simples formalização por apostilamento.

6.1.7. Especificações Técnicas e Padrões de Desempenho

A execução da obra deverá observar os padrões de qualidade previstos no Memorial Descritivo:

- Fundações e Estruturas: Utilização de estacas escavadas com diâmetro de 25 cm, com armadura mínima longitudinal de 4 barras de 10 mm e concreto $f_{ck} \geq 25$ MPa. Fator água/cimento máximo de 0,65 e controle de consistência (*slump test*) e resistência estatística dos corpos de prova em central conforme preceitos da NBR 12655.
- Edificações e Vedações: Paredes com blocos cerâmicos de 9x19x19 cm assentados em argamassa 1:2:8, com amarração contínua por telas galvanizadas; vergas e contravergas armadas de concreto $f_{ck} 25$ MPa nos vãos de portas e janelas.
- Coberturas e Forros: Cobertura em estrutura de madeira apoiada com telhas termoacústicas de elevado amortecimento térmico, acompanhadas de forro interno em gesso acartonado estruturado a cada 50 cm.
- Esquadrias e Acabamentos: Janelas em alumínio anodizado na cor branca com pingadeiras em granito cinza andorinha (espessura de 2 cm); divisórias e bancadas dos sanitários em granito cinza andorinha com acabamentos em perfis de alumínio e massa plástica.
- Instalações Elétricas e Eficiência Energética: Esquema de aterramento TN-S; luminárias com tecnologia LED (Plafons de sobrepor e embutir de

20W e 30W com temperatura de cor branca e alto fator de potência) visando eficiência energética; circuitos setorizados em quadros de distribuição modulares e disjuntores padrão IEC.

6.1.8. Normas Técnicas e Regulamentadoras Aplicáveis

Em observância ao art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, todos os materiais empregados e procedimentos executivos deverão obedecer às normas da ABNT e aos regulamentos de segurança:

- Acessibilidade e Desempenho: ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações e equipamentos urbanos) e ABNT NBR 15575 (Norma de Desempenho).
- Estrutural e Fundações: ABNT NBR 6118 (Estruturas de Concreto), ABNT NBR 6122 (Projeto e Execução de Fundações) e ABNT NBR 7212 (Concreto Dosado em Central).
- Instalações e Proteção: ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), ABNT NBR 5419 (SPDA), ABNT NBR 5626 (Instalação Predial de Água Fria) e NBR 8160 (Esgoto Sanitário).
- Segurança e Medicina do Trabalho: Observância integral das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial NR-01 (Disposições Gerais), NR-06 (EPIs), NR-10 (Segurança em Eletricidade) e NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

6.1.9. Qualificação Técnica Operacional e Profissional

- Registro em Órgão de Classe: Comprovação de regularidade cadastral da empresa e de seus responsáveis técnicos perante o CREA ou CAU.
- Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da pessoa jurídica licitante, devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução pretérita de serviços compatíveis em características e complexidade, contemplando a execução mínima de 233,52 m² de quadras poliesportivas (admitido o somatório de atestados).

ESTADO DO PARANÁ

- Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação de que a empresa dispõe em seu quadro técnico permanente de engenheiro(a) ou arquiteto(a) detentor de CAT por execução de obra com complexidade similar ou superior à licitada (obra semelhante: construção de quadras poliesportivas), admitida a comprovação do vínculo por carteira de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços ou certidão do CREA/CAU (art. 67 da Lei nº 14.133/2021).
- Qualificação Econômico-Financeira: Demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) superiores a 1 (um), admitindo-se, caso qualquer índice seja igual ou inferior a 1, a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado (R\$ 496.376,75); certidão negativa de falência; e declaração dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021).
- Demais Exigências de Habilitação Técnica: Indicação do responsável técnico pela execução, vedada a indicação do mesmo profissional por mais de uma licitante; relação de disponibilidade e cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos essenciais (art. 67, III); e vistoria facultativa do local, substituível por declaração formal de pleno conhecimento das condições da obra (art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021).

6.1.10. Requisitos de Sustentabilidade e Gestão de Resíduos

- Manejo de Resíduos (RCC): Obrigação contratual de gerenciar, acondicionar e destinar todos os entulhos e resíduos da construção civil em conformidade com as diretrizes da Resolução CONAMA nº 307/2002 e legislação municipal, bem como às condicionantes da Licença Ambiental Simplificada – LAS nº 379716 (IAT), com emissão de MTR/CDF via SINIR e declaração de compromisso de gerenciamento de resíduos e de uso de madeira de procedência legal.
- Procedência Florestal Legal: Compromisso formal de emprego exclusivo de madeiras e derivados de procedência legal atestada, oriundos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

manejo sustentável ou corte autorizado, acompanhados de DOF/ATPF e cadastro no IBAMA, nos termos do Decreto Estadual nº 4.889/2005.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Em consonância com o disposto no art. 18, § 1º, incisos II e III, e no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o dimensionamento quantitativo e a caracterização técnica do objeto resultam do diagnóstico preciso das carências do Município e do projeto de engenharia desenvolvido para a implantação do equipamento público.

7.1.1. Considerando a inexistência de contratações congêneres nos exercícios anteriores no âmbito municipal capaz de fornecer histórico de consumo ou de execução, a estimativa quantitativa foi parametrizada de forma originária a partir do Documento de Solicitação da Demanda (SD) emitido pela unidade requisitante, lastreada nas peças gráficas, memoriais e planilhas que integram os Projetos Básico e Executivo da obra:

SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO / ASSESSORIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

Item	Objeto / Especificação Técnica Sintética	Un. Medida	Quantidade	BDI Referencial
01	Execução integral da obra de construção do Parque Urbano Sustentável (Parque do Povo), compreendendo fornecimento total de materiais, equipamentos, mão de obra, instalações e encargos para entrega de infraestrutura com área construída de 14.927,64 m², contendo ecopista, pátio, playground, campo de futebol, quadra poliesportiva, quadras de <i>beach tennis</i> , palco e arquibancadas, quiosques, vestiários/sanitários e áreas permeáveis,	Un	1	21,26% (serviços) 15,28% (materiais e equipamentos) 19,69% (equip.)

	conforme projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexos.			
--	--	--	--	--

7.1.2. Racional do Dimensionamento e Memória de Cálculo Quantitativa

A quantificação do objeto não se deu por arbitramento estimativo genérico, mas por levantamento métrico e orçamentário analítico, consubstanciado na memória de cálculo dos projetos complementares de engenharia (PlanPro Engenharia / Eng^a Karla Carolina C. Teodoro, CREA-PR 138652/D), estruturado nas seguintes macro etapas construtivas:

1. Área de Intervenção e Implantação Geral:

- Área Construída / Urbanizada Total: 14.927,64 m² de intervenção no polígono delimitado pela Rua Iguaçu e Rua Paulo Fávero – Cj Habitacional Cafezal.
- Canteiro e Segurança: Fechamento perimetral com tapume metálico galvanizado estruturado em madeira ($H = 2,20$ m) e locação da obra por gabarito de tábua corrida contínua afastada de 50 cm a 70 cm das cavas.

2. Infraestrutura e Fundações Profundas:

- Dimensionadas no Memorial Descritivo a partir de estimativa geotécnica regional (N médio = 8; $K = 800$ kPa; $F2 = 6$; $D_p = 0,049$ m²). Posteriormente, o Município realizou Sondagem SPT no terreno (Laudo Solotec, 02/02/2026 – furos SPT01 e SPT02), que integra os autos e deverá ser disponibilizada aos licitantes como elemento técnico complementar, devendo seus resultados ser observados pela contratada e pela fiscalização na execução. O projeto fixa estacas escavadas mecanicamente/manualmente com diâmetro de 25 cm:
 - *Estacas de 12,00 m:* Para pilares com carga admissível até 27 tf (10 m de fuste +1,50 m de aterro projetado);

ESTADO DO PARANÁ

- *Estacas de 9,00 m:* Para pilares com carga admissível até 9 tf (7 m de fuste +1,50 m de aterro);
- *Estacas de 6,00 m:* Para pilares de apoio leve com carga admissível até 4,5 tf;
- *Armadura de fundação:* Mínimo de 4 barras longitudinais de $\varnothing$ 10 mm (CA-50) e estribos CA-60;
- *Blocos de Coroamento e Baldrames:* Escavação mecânica/manual, lastro de regularização em concreto magro ($e = 5$ cm) e vigas baldrames devidamente impermeabilizadas com emulsão asfáltica.

3. Superestrutura e Vedações Verticais:

- Estrutura de Concreto Armado: Pilares, vigas e marquises moldados *in loco* com formas de compensado resinado/plastificado ($e = 18$ mm), concreto dosado em central com resistência característica à compressão $f_{ck} \geq 25$ MPa e fator água/cimento máximo de 0,65.
- Alvenaria de Vedação: Blocos cerâmicos furados de $9 \times 19 \times 19$ cm assentados com argamassa no traço 1:2:8, com amarração de cantos em tela metálica zincada (15×15 mm, dimensões $50 \times 7,5$ cm) e barras de ancoragem de $\varnothing$ 6,3 mm engastadas 1 m nos pilares; vergas e contravergas armadas com 2 barras de 8 mm transpassando 15 cm de cada bordo de vão.

4. Coberturas, Esquadrias e Acabamentos:

- Cobertura Térmica: Estrutura de madeira de lei aparelhada e tratada quimicamente com telhas metálicas termoacústicas (tipo sanduíche), associada a forro interno em placas de gesso acartonado (*drywall*) rebaixado, espaçado com perfis metálicos a cada 50 cm.
- Revestimentos e Pisos: Emboço/massa única (traço 1:2:8); pastilhas de porcelana 5×5 cm cor azul petróleo na fachada; cerâmica esmaltada 33×45 cm nas áreas molhadas; porcelanato

ESTADO DO PARANÁ

acetinado *off white* 60 × 60 cm com argamassa AC-III nos pisos nobres; calçadas com concreto sarrafeado e acabamento não derrapante.

- Divisórias e Granitos: Divisórias de cabines sanitárias, bancadas com saias/espelhos e peitoris de janelas confeccionados em granito cinza andorinha ($e = 2$ cm).

5. Instalações Prediais e Complexo Poliesportivo:

- Instalações Elétricas e Iluminação Pública/Interna: Entrada de energia padronizada, medição e comando distribuídos em 6 (seis) quadros de distribuição setoriais; sistema de aterramento equipotencial TN-S; iluminação por projetores externos estanques e luminárias LED (Plafons de sobrepor e embutir de 20W e 30W com eficiência luminosa de até 144 lm/W).
- Acessibilidade Universal: Rampas de transposição com inclinação em estrita observância à NBR 9050, corrimãos duplos e guarda-corpos em aço galvanizado/alumínio cromado, louças e metais adaptados com barras de apoio a 80 cm do piso e trocador de fraldas suportando até 60 kg no sanitário acessível.
- Equipamentos de Esporte e Lazer: Implantação de quadra poliesportiva com área superior a 233,52 m², quadras de areia de *beach tennis*, campo de futebol society, alambrados de proteção, arquibancadas em concreto e palco cultural.

7.1.3. Especificação Técnica Detalhada do Objeto

A especificação dos bens e serviços integrantes da empreitada vincula-se de forma estrita às diretrizes do Caderno de Especificações Técnicas e do Memorial Descritivo, exigindo padrões de desempenho compatíveis com as normas da ABNT:

- Controle Tecnológico dos Materiais: O concreto estrutural usinado deverá ser submetido a ensaios de consistência pelo abatimento do tronco de cone (*slump test* de 100 ± 20 mm) a cada caminhão betoneira e ensaios à

compressão simples dos corpos de prova cilíndricos aos 7 e 28 dias de cura, conforme ABNT NBR 12655 e NBR 5739.

- Garantia de Qualidade dos Insumos: Todos os condutores elétricos serão de cobre eletrolítico com isolamento antichama em PVC (tensão 450/750 V), atendendo à ABNT NBR NM 247-1, divididos em cores normatizadas (Fase: preto/vermelho; Neutro: azul-claro; Terra: verde-amarelo). As tubulações hidrossanitárias para água fria e esgoto serão em PVC rígido conforme NBR 5648 e NBR 7367.
- Vedação a Bens de Luxo: Em cumprimento ao disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal de bens comuns e de luxo, atesta-se que as especificações adotadas não configuram itens de opulência ou padronização suntuosa, limitando-se a materiais de alta durabilidade, resistência a intempéries e baixa demanda de manutenção corretiva, ideais para áreas públicas de uso comunitário intenso.

7.1.4. Base Temporal e Regime de Medição

- Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, conforme extrato publicado.
- Critério de Medição e Pagamento: As medições serão mensais, processadas a cada 30 (trinta) dias e aferidas exclusivamente pelo avanço das etapas físicas concluídas, consoante metas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro aprovado. É expressamente vedada a remuneração desvinculada de entregas funcionais ou a simples apuração de insumos estocados no canteiro, assegurando-se que a última parcela contratual retenha, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total para quitação mediante o Termo de Recebimento Provisório e a apresentação de todas as certidões de regularidade perante o INSS e FGTS (DCTFweb/eSocial).

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Em estrita consonância com o preceituado no artigo 18, § 1º, incisos IV e V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a equipe de planejamento procedeu ao levantamento analítico das alternativas e soluções passíveis de atender à

demanda administrativa, avaliando-as sob os primados da vantajosidade, viabilidade operacional, economicidade e eficiência pública.

8.1. Do Levantamento das Soluções Existentes no Mercado (Art. 18, § 1º, inciso V)

A análise de prospecção técnica e mercadológica identificou as seguintes alternativas viáveis para o atendimento da necessidade pública de construção do Parque Urbano Sustentável:

- Alternativa I — Execução Direta pela Própria Administração Pública:
 - *Descrição:* Realização da obra pelo próprio Município, mediante a contratação direta e avulsa de operários da construção civil por meio de processo seletivo simplificado ou uso do quadro de servidores próprios, somada à aquisição parcelada de insumos (cimento, areia, aço, telhas) e locação de maquinários de grande porte.
 - *Análise Técnica e Operacional:* A execução direta afigura-se completamente inviável. A Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação não dispõe de corpo técnico, equipamentos pesados de perfuração profunda (estacas de 25 cm com até 12 metros de profundidade) nem capacidade logística e operacional para gerir, de forma simultânea e autônoma, múltiplas frentes construtivas de grande porte (fundações, superestrutura de concreto armado, instalações hidrossanitárias, rede elétrica subterrânea com seis quadros de distribuição, alambrados e quadras poliesportivas). Essa opção transferiria para o Município todos os riscos de perda de insumos, quebra de máquinas, paralisações e passivos trabalhistas.
- Alternativa II — Contratação Fracionada de Múltiplas Empresas Especializadas por Disciplina Técnica:
 - *Descrição:* Licitação segregada em vários certames ou lotes independentes, contratando uma empresa para as fundações, outra para a superestrutura, outra para instalações elétricas,

ESTADO DO PARANÁ

outra para as quadras esportivas e outra para o acabamento e paisagismo.

- *Análise Técnica e Operacional:* A pulverização da contratação geraria incompatibilidade de cronogramas, conflitos operacionais no canteiro de obras e indefinição de responsabilidade técnica perante o CREA/CAU em caso de vícios ocultos ou defeitos de execução. Ademais, a perda da economia de escala em compras globais de insumos encareceria os custos totais da intervenção.
- Alternativa III — Execução Indireta por Empreitada por Preço Global via Licitação Pública:
 - *Descrição:* Contratação de empresa única especializada em engenharia civil para a execução integral da obra, contemplando o fornecimento completo de materiais, mão de obra, maquinários, ensaios tecnológicos e responsabilidade técnica integral, sob o regime de empreitada por preço global.
 - *Análise Técnica e Operacional:* Prática amplamente consolidada no setor da construção civil e na Administração Pública para obras dotadas de projetos completos e memorial descritivo minucioso. O mercado fornecedor regional e nacional dispõe de amplo rol de construtoras capacitadas a assumir o escopo completo, responsabilizando-se pelo cronograma físico-financeiro e pela garantia legal da edificação.

8.2. Da Solução Escolhida e Justificativa Técnica e Econômica (Art. 18, § 1º, inciso IV)

Analizadas as alternativas delineadas no levantamento de mercado, conclui-se de forma inequívoca que a Alternativa III — Execução Indireta sob Regime de Empreitada por Preço Global consubstancia a solução mais vantajosa, econômica e tecnicamente adequada para a Administração Pública.

A escolha pauta-se nos seguintes fundamentos fáticos e jurídicos:

1. Maior Segurança Orçamentária e Mitigação de Riscos (Preço Global):



ESTADO DO PARANÁ

- A adoção da empreitada por preço global, expressamente admitida pelo art. 46, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, encontra respaldo no fato de que o Município dispõe de Elementos Técnicos Instrutores completos e precisos (Projetos Arquitetônico, Estrutural, Elétrico, Hidrossanitário, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária com BDI detalhado).
- No regime de empreitada por preço global, afastam-se, como regra geral, pleitos de aditivos decorrentes de eventuais variações ordinárias de quantitativos ou omissões orçamentárias que poderiam ter sido identificadas no exame prévio do projeto pelos proponentes, conferindo previsibilidade e estabilidade orçamentária ao erário municipal.

2. Centralização da Responsabilidade Técnica e Garantia Quinquenal:

- A entrega da obra a uma única pessoa jurídica especializada assegura uma gestão integrada e linear do canteiro de obras, com anotação de responsabilidade técnica inequívoca perante o CREA/CAU.
- A contratada assume a responsabilidade civil integral e exclusiva pela solidez, estabilidade e segurança da obra pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos contados do recebimento definitivo (art. 618 do Código Civil), evitando a dispersão de culpa entre diferentes empreiteiros caso surjam patologias construtivas.

3. Eficiência e Economicidade Global:

- A contratação corporifica o postulado da eficiência administrativa (art. 37, *caput*, da CF/88 e art. 5º da Lei nº 14.133/2021), pois transfere à iniciativa privada a gestão dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários da mão de obra, os custos de manutenção de maquinários e a logística de fornecimento.
- Por sua vez, a Administração concentra sua atuação na gestão, supervisão e fiscalização dos resultados de avanço físico-financeiro, atuando em conjunto com a equipe técnica da Prefeitura e com o Paranacidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

Destarte, a execução indireta por empreitada por preço global consolida-se como a única alternativa apta a assegurar a entrega tempestiva do Parque Urbano Sustentável no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, assegurando a modicidade de dispêndios, a observância aos padrões normativos da ABNT e a plena satisfação do interesse coletivo.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Em cumprimento ao mandamento inserto no art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a definição do montante prévio da contratação fundamenta-se em criterioso processo de orçamentação técnica e mercadológica, balizado pelos parâmetros legais de precificação de obras públicas de engenharia civil.

9.1. Metodologia de Formação de Preços e Amparo Legal (Art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

Para a obtenção do valor previamente estimado da contratação, a Administração Pública observou as disposições expressas do artigo 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta a fixação do valor estimado em contratações de obras e serviços de engenharia, combinado com o artigo 28 do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024:

1. Parâmetros de Custos Oficiais e Tabelas de Referência:
 - A composição do custo global direto da obra foi estruturada analiticamente mediante a aplicação de sistemas de custos referenciais oficiais da construção civil, em especial a tabela SINAPI de setembro/2025 e a tabela DER/PR de agosto/2025, ambas sem desoneração, na planilha padronizada do PARANACIDADE, com data-base de aprovação do orçamento em 06/07/2026 (Decreto Estadual nº 10.086/2022).
 - Tais composições unitárias discriminam com precisão os coeficientes de produtividade da mão de obra, os consumos específicos de materiais por unidade métrica executada e os custos



ESTADO DO PARANÁ

horários de operação e depreciação dos equipamentos e maquinários.

2. Detalhamento das Parcelas de Custos Diretos:

- Consoante as memórias orçamentárias de referência, a repartição percentual dos custos diretos da execução física do Parque Urbano estrutura-se na seguinte proporção:
 - Materiais e Insumos: Correspondem a 68,36% do custo básico referencial;
 - Mão de Obra Operacional: Corresponde a 31,64% do custo básico referencial.
- Sobre os custos horários da mão de obra incidem os Encargos Sociais (ES) compulsórios, apurados conforme a Planilha de Encargos Sociais da Construção Civil (Grupos A, B, C e D), detalhando previdência social (INSS), FGTS, descansos remunerados, faltas justificadas e provisões rescisórias na forma da CLT e da legislação previdenciária vigente.

3. Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI):

- O orçamento referencial incorporou taxas de BDI diferenciadas por natureza da parcela (serviços, materiais e equipamentos), calculadas pela fórmula do Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário (TCU) para obras de edificação e consolidadas na Planilha de BDI Referencial padronizada do PARANACIDADE.
- A composição de BDI abrange, de forma transparente e justificada:
 - *Administração Central*: 4,00%;
 - *Taxa de Riscos e Imprevistos*: 1,27%;
 - *Seguros e Garantias Contratuais*: 0,80%;
 - *Despesas Financeiras*: 1,23%;
 - *Margem de Lucro Bruto / Remuneração do Construtor*: 7,40%;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

- *Tributos e Impostos Incidentes:* PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISSQN (1,25%), totalizando alíquota tributária de 4,90%.
- A composição acima corresponde ao BDI de serviços (obra), de 21,26%, aplicado à parcela principal do orçamento. Para o fornecimento de materiais e equipamentos e para equipamentos, a planilha padronizada do PARANACIDADE adota, respectivamente, BDI de 15,28% e de 19,69%, calculados pela mesma metodologia, taxas idênticas às indicadas na Solicitação da Demanda e no Mapa de Pesquisa de Preços. As taxas de serviços e de fornecimento de materiais e equipamentos situam-se dentro das faixas referenciais do Acórdão nº 2.622/2013 – TCU. Os licitantes deverão apresentar a composição detalhada do BDI adotado em suas propostas, presumindo-se, na sua ausência, a adoção do BDI Referencial.

4. Inexistência de Orçamento Sigiloso:

- Resta expressamente certificado, nos termos do Mapa de Pesquisa de Preços subscrito pelo servidor responsável, que não será adotado o orçamento sigiloso neste certame. O orçamento detalhado e suas composições de custos unitários ostentam publicidade irrestrita desde a fase preparatória, devendo ser integralmente divulgados com o instrumento convocatório para assegurar isonomia e total transparência aos licitantes interessados.

9.2. Consolidação da Estimativa de Valor da Contratação

A partir do quantitativo estudado em atendimento à Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação, consolidam-se na tabela abaixo as informações constantes do Mapa de Pesquisa de Preços elaborado no período de 11/09/2026 a 14/09/2026:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**ESTADO DO PARANÁ**

Item	Objeto / Descrição	Un. de Medida	Quantidade	Metodologia Adotada	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Execução integral da obra de construção do Parque Urbano Sustentável, localizado na Rua Iguaçu, esquina com Rua Paulo Fávero – Cj Habitacional Cafezal, com área construída de 14.927,64 m², compreendendo ecopista, pátio, playground, campo de futebol, quadra poliesportiva, quadras de <i>beach tennis</i> , palco, arquibancadas, quiosques, vestiários/sanitários e áreas permeáveis, conforme projetos, Memorial Descritivo, cronograma físico-financeiro e Planilha Orçamentária anexos.	Un	1	Planilha Orçamentária de Referência (Art. 23, § 2º da Lei 14.133/21 c/c Art. 28 do Decreto Municipal nº 009/2024)	R\$ 4.963.767,56	R\$ 4.963.767,56

9.3. Valor Total Estimado da Contratação

O valor total estimado e limite máximo admissível para a contratação da execução da obra é de **R\$ 4.963.767,56 (quatro milhões, novecentos e**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

sessenta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

- Critério de Julgamento e Desclassificação: Nos termos dos arts. 33, I, 56 e 59 da Lei nº 14.133/2021, o julgamento dar-se-á pelo critério de Menor Preço Global. Não serão aceitas, sob pena de imediata desclassificação, propostas cujos valores globais superem o preço máximo ora estabelecido.
- Parâmetro de Exequibilidade: Em observância ao art. 59, § 2º e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, serão consideradas com indício de inexecuibilidade as propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (ou seja, inferiores a R\$ 3.722.825,67), demandando diligência prévia para demonstração formal de viabilidade dos custos propostos.
- Garantia Adicional: Caso a proposta vencedora final seja inferior a 85% do valor estimado (igual ou inferior a R\$ 4.219.202,42), será exigida da licitante a prestação de garantia financeira adicional equivalente à diferença exata apurada em relação ao orçamento base da Administração, como condição vinculante para a celebração contratual, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Documentos Técnicos Instrutores que Dão Suporte ao Valor

A integridade da formação do valor repousa nas seguintes peças documentais encartadas aos autos do processo:

1. Planilha Orçamentária Sintética e Analítica: Com o detalhamento métrico de todos os itens de serviços, insumos e custos unitários;
2. Composição Detalhada de BDI: Embasada nos termos do Acórdão nº 2.622/2013 - TCU;
3. Planilha de Encargos Sociais sobre a Mão de Obra: Demonstrando a incidência tributária e trabalhista legal;
4. Cronograma Físico-Financeiro: Estabelecendo as parcelas mensais vinculadas ao avanço físico da obra em 180 dias de execução;



5. Mapa de Pesquisa de Preços (14/09/2026): Subscrito pelo servidor responsável pela pesquisa e pela autoridade demandante, cancelando a metodologia adotada.
6. Elementos Técnicos Instrutores: Projetos, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, ART dos projetos e do orçamento e Laudo de Sondagem SPT (Solotec, 02/02/2026), que instruem o empreendimento.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica:

Em consonância com as diretrizes do art. 18, § 1º, inciso III, e art. 40, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto em análise requer condições específicas de instalação, montagem, manutenção e assistência técnica/garantia, as quais deverão ser rigorosamente observadas pela futura contratada, conforme os preceitos discriminados a seguir:

1. Condições de Instalação e Montagem dos Elementos Construtivos

Por se tratar de obra integral de engenharia civil, a execução compreende a instalação, montagem e fixação qualificada de todos os componentes prediais, urbanísticos e esportivos no canteiro de obras:

- Instalações Elétricas e Equipamentos: A montagem dos 6 (seis) quadros de distribuição (tipo Multiplus da CEMAR ou equivalente), circuitos, disjuntores termomagnéticos padrão IEC e malha de aterramento TN-S com hastes de cobre *copperweld* deverá ser executada em estrita conformidade com a ABNT NBR 5410. Todas as luminárias LED (Plafons de sobrepor e embutir de 20W e 30W) e projetores externos deverão ser entregues devidamente testados, fixados e operacionais.
- Esquadrias, Divisórias e Peitoris: A instalação de janelas de alumínio anodizado sobre contramarcos chumbados e pingadeiras de granito cinza andorinha ($e = 2\text{ cm}$), bem como as divisórias de cabines sanitárias e bancadas em granito cinza andorinha, deverá ser realizada obrigatoriamente por profissionais especializados, com aplicação de



ESTADO DO PARANÁ

massa plástica e perfis de alumínio perfeitamente aprumados e nivelados.

- Louças, Metais e Acessibilidade: A montagem de torneiras, válvulas de descarga, bacias convencionais com caixa acoplada (padrão DECA, DOCOL ou similar), barras de apoio para pessoas com deficiência instaladas a 80 cm do piso e trocador de fraldas suportando até 60 kg deverá observar integralmente a ABNT NBR 9050.
- Ensaio e Testes Prévia de Funcionamento: Antes do recebimento provisório, a Contratada é obrigada a realizar e custear todos os testes de funcionamento das instalações elétricas, hidrossanitárias e de combate a incêndio, fornecendo os laudos técnicos à fiscalização do Município e à supervisão do Paranacidade.

2. Assistência Técnica Corretiva e Responsabilidade por Vícios (Garantia Quinquenal)

- Garantia Legal de Solidez e Segurança: Nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, a Contratada responderá, pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos a contar da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança de todos os elementos construtivos, estruturais (fundações, vigas, pilares e coberturas) e impermeabilizações da obra.
- Reparação e Correção de Defeitos: A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e sem ônus para o erário, no total ou em parte, quaisquer serviços ou componentes nos quais se verificarem vícios, defeitos, trincas, vazamentos ou incorreções resultantes de má execução ou do emprego de materiais inadequados.
- Prazo para Atendimento: Verificada qualquer desconformidade ou vício oculto no período de garantia, a contratada será formalmente notificada para promover a assistência técnica corretiva no prazo assinalado pela fiscalização técnica, sob pena de incidência das penalidades contratuais cabíveis e execução da garantia contratual retida.

3. Manutenção Pós-Entrega e Transição Operacional

- Transferência da Manutenção Ordinária: Com o Recebimento Definitivo do Parque Urbano Sustentável, a manutenção ordinária, preventiva e a conservação rotineira do equipamento público (limpeza, corte de grama, pintura periódica e vigilância) transitarão para as secretarias municipais competentes da Prefeitura de Porecatu.
- Manuais e Catálogos de Equipamentos: Para viabilizar a perfeita conservação pelo Município, a Contratada deverá entregar na conclusão da obra a documentação completa dos equipamentos instalados, incluindo o projeto executivo de instalações conforme construído (*as built*), os certificados de garantia emitidos pelos fabricantes (quadros de distribuição, disjuntores, telhas termoacústicas, luminárias LED e metais sanitários) e os respectivos manuais de operação e manutenção preventiva.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em estrita consonância com o disposto no art. 18, § 1º, inciso VII, c/c o art. 40, § 2º, e art. 47, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, chegou-se a conclusão que a contratação do objeto não será parcelada por item ou por lotes, adotando-se o julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL para a totalidade da obra, sob regime de Empreitada por Preço Global.

A opção pela não divisão do objeto em múltiplos lotes ou itens autônomos justifica-se de forma fundamentada pelas razões técnicas, econômicas e operacionais delineadas a seguir:

1. Indivisibilidade Técnica e Sistêmica do Complexo Urbanístico

A construção do Parque Urbano Sustentável (Parque do Povo) consubstancia um empreendimento de engenharia civil que abrange uma área total construída de 14.927,64 m², dotado de extrema interdependência física, construtiva e arquitetônica entre seus subsistemas:

- As fundações profundas (estacas escavadas com diâmetro de 25 cm e profundidades de 6, 9 e 12 metros), os blocos de coroamento e as vigas baldrames amarram-se diretamente à superestrutura de concreto armado dos quiosques, vestiários/sanitários e do palco cultural;



ESTADO DO PARANÁ

- A rede de drenagem de águas pluviais, as caixas de passagem e as áreas permeáveis interconectam-se intimamente com as bases da ecopista, do pátio, do campo de futebol e das quadras de *beach tennis* e poliesportiva;
- As instalações elétricas subterrâneas convergem para 6 (seis) quadros de distribuição setoriais que alimentam tanto as edificações quanto a iluminação externa em LED de todo o parque.

A fragmentação da contratação em lotes independentes (como por exemplo, licitar a estrutura isolada das quadras, das instalações ou das edificações) acarretaria ruinosas sobreposições de frentes de serviço no mesmo canteiro, gerando interferências destrutivas e embaraços operacionais de difícil equacionamento.

2. Preservação da Economia de Escala (Art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021)

O parcelamento pretendido implicaria a perda substancial de economia de escala, contrariando o princípio da economicidade:

- A aquisição globalizada e volumosa de insumos basilares (aço CA-50/60, cimento e concreto usinado fck 25 MPa dosado em central, tijolos cerâmicos, tubulações de PVC, telhas termoacústicas e granitos cinza andorinha) viabiliza um poder de barganha comercial significativamente maior perante a cadeia de suprimentos da construção civil;
- Caso a obra fosse fracionada em múltiplos contratos menores, haveria a multiplicação desnecessária de custos indiretos de mobilização e desmobilização de maquinários, duplicidade de canteiros de obra, tapumes, instalações provisórias e sobretaxação de itens da Administração Central do BDI para cada empresa contratada.

3. Unidade de Responsabilidade Técnica e Civil (Garantia Quinquenal)

A contratação de uma única sociedade empresária sob o regime de empreitada por preço global centraliza a responsabilidade técnica e jurídica perante os órgãos de fiscalização e conselhos de classe (CREA/CAU):

- A existência de uma única Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para a execução global da obra afasta o risco de diluição ou evasão de culpas entre múltiplos



ESTADO DO PARANÁ

empreiteiros no evento de patologias, trincas, recalques de fundação ou vícios construtivos ocultos;

- Garante-se, de forma indubitável, a plena aplicabilidade e eficácia da garantia legal de 5 (cinco) anos para a solidez e segurança de todo o conjunto edificado, preconizada no Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

4. Eficiência Fiscalizatória e Mitigação de Riscos no Cronograma Físico-Financeiro

O prazo estipulado para a entrega definitiva de todo o parque é de exatos 180 (cento e oitenta) dias:

- A gestão, mediação e coordenação simultânea de múltiplos contratos e empresas atuando no mesmo sítio geográfico exigiria uma estrutura fiscalizatória impraticável para o quadro funcional da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação, elevando drasticamente o risco de paralisações em cadeia decorrentes do atraso de uma das contratadas;
- O contrato integral por preço global permite o controle linear do avanço físico-financeiro por metas percentuais fechadas, facilitando a atuação fiscalizatória conjunta da Prefeitura Municipal de Porecatu e do PARANACIDADE.

Ademais, deverá ser vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se apenas a subcontratação parcial de serviços secundários, mediante autorização prévia e em percentual a ser fixado no certame, vedada a subcontratação das parcelas para as quais se exigiu comprovação de capacidade técnica, resguardando-se a responsabilidade integral da contratada perante a Administração (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

Destarte, resta tecnicamente e juridicamente demonstrado que a não divisão do objeto é a medida que melhor resguarda a eficiência administrativa, a integridade técnica do projeto, a vantajosidade econômica e o interesse público coletivo.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS



Em estrita consonância com o disposto no art. 18, § 1º, inciso IX, c/c o art. 11, inciso I, e art. 5º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento da presente contratação orienta-se pela busca da proposta apta a gerar o resultado contratual mais vantajoso para a Administração Pública, assegurando a justa aplicação dos recursos públicos e a maximização da eficiência operacional.

O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresenta melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros ora disponíveis, consubstanciando-se nos seguintes resultados diretos e indiretos pretendidos:

12.1. Resultados em Termos de Economicidade e Eficiência Orçamentária

1. Otimização de Custos e Economia de Escala:

- A licitação integral sob o regime de empreitada por preço global, com valor teto referencial fixado em R\$ 4.963.767,56, fomenta a competitividade no modo de disputa aberto entre sociedades empresárias do ramo da engenharia pesada e de edificações. Esse ambiente concorrencial possibilita a obtenção de descontos lineares em relação ao orçamento estimativo, preservando a higidez financeira do erário municipal.
- A centralização das compras de materiais em grande volume pela contratada (representando 68,36% do custo básico da obra) gera ganhos substanciais de escala na aquisição de insumos estruturais (concreto usinado $f_{ck} \geq 25$ MPa, aço CA-50/60, alvenarias, telhas termoacústicas e granitos), evitando a dispersão de despesas com múltiplas taxas de mobilização e administração central.

2. Mitigação de Pleitos de Aditivos e Estabilidade Financeira:

- A adoção de projetos de engenharia completos (arquitetônico, fundações, estrutural, elétrico e hidrossanitário) acompanhados de memorial descritivo minucioso vincula a contratada ao cumprimento do preço global pactuado. No regime de empreitada

ESTADO DO PARANÁ

por preço global, como regra, não são admitidos aditivos decorrentes de eventuais variações ordinárias de quantitativos ou falhas orçamentárias que poderiam ter sido identificadas no exame prévio das peças técnicas pelas licitantes, ressalvadas as hipóteses excepcionais de erros ou omissões substanciais e de fatos imprevisíveis, assegurando rigidez orçamentária e previsibilidade aos cofres municipais.

3. Eficiência Energética e Redução do Custo do Ciclo de Vida (*Life Cycle Costing*):

- O projeto prioriza soluções construtivas de baixo consumo energético e manutenção reduzida, tais como a cobertura com telhas termoacústicas (amortecimento de carga térmica sobre as edificações) e a instalação padronizada de luminárias LED de alto rendimento (Plafons de 20W e 30W com eficiência de até 144 lm/W). Essa diretriz reduzirá expressivamente a fatura mensal de iluminação e climatização suportada pelo Município após a entrega definitiva do parque.

12.2. Resultados no Aproveitamento dos Recursos Humanos

1. Racionalização da Mão de Obra Municipal:

- A terceirização integral da execução construtiva para empresa especializada desonera a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação da necessidade de contratar trabalhadores temporários ou desviar servidores próprios do quadro permanente, os quais permanecem focados na manutenção rotineira das vias públicas e na zeladoria ordinária da cidade.
- Transfere-se integralmente à contratada a responsabilidade civil, administrativa e financeira pela gestão do contingente de operários da obra (correspondente a 31,64% da composição orçamentária), incluindo o adimplemento dos encargos trabalhistas, previdenciários (INSS), FGTS e normas de segurança e medicina do trabalho (NR-01, NR-06, NR-10 e NR-18).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

2. Foco e Especialização Fiscalizatória:

- A atuação dos servidores municipais restringe-se às funções finalísticas de gestão, acompanhamento e fiscalização contratual, atuando em conjunto com a supervisão técnica do PARANACIDADE. O acompanhamento sistemático por meio de medições mensais vinculadas ao cronograma físico-financeiro assegura um controle de produtividade rígido com menor dispêndio de horas de trabalho administrativo.

12.3. Resultados no Aproveitamento dos Recursos Materiais e Logísticos

1. Sinergia Operacional e Aproveitamento da Frota Própria:

- Estabeleceu-se uma divisão racional de esforços: Estabeleceu-se uma divisão racional de esforços: os serviços preliminares de terraplanagem, demolições e regularização inicial do solo serão realizados previamente pelo próprio Município de Porecatu, aproveitando o maquinário pesado já disponível no parque de máquinas da prefeitura antes do início dos serviços pela contratada. Esse arranjo reduz o custo global da licitação e otimiza a frota pública ociosa.
- De forma análoga, a execução do piso tátil nas calçadas perimetrais externas será conduzida pelas frentes operacionais do Município, garantindo padronização urbanística com as demais vias da localidade.

2. Logística Estanque e Preservação do Patrimônio:

- A obrigatoriedade de instalação de canteiro de obras fechado com tapumes metálicos de 2,20 m, acompanhado de controle de acesso e almoxarifado sob custódia da empreiteira, resguarda a integridade dos materiais e maquinários contra perdas, furtos e intempéries, eliminando riscos de desvio ou deterioração de insumos que poderiam onerar a municipalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

12.4. Ganhos Sociais, Urbanísticos e Ambientais (Efetividade Pública)

1. Resiliência Urbana e Drenagem Pluvial Sustentável:
 - A destinação de amplas áreas permeáveis e o projeto de retenção e infiltração pluvial no polígono de 14.927,64 m² amenizam a sobrecarga das galerias pluviais da Rua Iguaçu e da Rua Paulo Fávero, reduzindo substancialmente os gastos futuros com reparos emergenciais em pavimentação asfáltica decorrentes de erosões e enxurradas.
2. Equidade Social e Promoção da Saúde Coletiva:
 - Entrega de um complexo de esporte e convivência de alto padrão (ecopista, campo de futebol, quadra poliesportiva com mais de 233,52 m², quadras de areia de *beach tennis*, palco cultural, quiosques e sanitários acessíveis com trocador de fraldas) em prol da comunidade do Conjunto Habitacional Cafezal, historicamente carente de infraestrutura de recreação, fomentando a prática de atividades físicas, a saúde preventiva e o bem-estar comunitário.
3. Educação Ecológica e Revitalização da Segurança Pública:
 - A implantação do parque consolida uma barreira verde e um "laboratório vivo" para atividades de educação ambiental. Concomitantemente, a conversão de um terreno baldio ocioso em área iluminada, movimentada e urbanisticamente estruturada inibe a ocorrência de ilícitos e degradação ambiental, revitalizando a segurança pública na região por meio do convívio comunitário ativo.

12.5. Indicadores de Desempenho e Metas para Acompanhamento Contratual

Para fins de acompanhamento da execução e subsidiar a elaboração do futuro Relatório Final de Consecução de Objetivos pelo gestor do contrato ao término do ajuste, fixam-se os seguintes indicadores objetivos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**ESTADO DO PARANÁ**

Indicador	Parâmetro / Métrica	Meta Pretendida	Fonte de Verificação
Aderência ao Prazo de Execução	Variação entre o prazo real de entrega e o prazo contratado (180 dias).	≤ 0 dias de atraso injustificado.	Diário de Obra e Termo de Recebimento Provisório.
Aderência Orçamentária	Variação percentual entre o valor final liquidado e o valor contratado original.	$\leq 0\%$ de acréscimos (salvo alterações de projeto expressamente justificadas pelo Município).	Boletins de Medição e Termo de Compatibilidade Físico-Financeiro.
Conformidade Tecnológica do Concreto	Resistência à compressão ($f_{ck} \geq 25$ MPa) aos 28 dias.	100% das amostras ensaiadas em conformidade com a ABNT NBR 12655.	Laudos de ruptura de corpos de prova laboratoriais.
Acessibilidade Universal	Atendimento às normas de circulação, desníveis e sanitários PNE (ABNT NBR 9050).	100% de conformidade nos acessos, rampas, pisos e sanitários.	Vistoria técnica da fiscalização e comissão de recebimento definitivo.
Gestão e Mitigação Ambiental	Destinação legal de Resíduos da Construção Civil (Resolução CONAMA 307/2002) e madeira com DOF/ATPF.	100% dos resíduos descartados em bota-fora licenciado e 100% da madeira com comprovação legal.	MTRs (Manifestos de Transporte de Resíduos), DOF/ATPF e notas fiscais aprovadas.



13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Em observância ao mandamento legal esculpido no art. 18, § 1º, inciso X, c/c os arts. 7º, 8º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve mapear e implementar, tempestivamente e de forma antecedente à assinatura do instrumento contratual e à emissão da ordem de serviço, um conjunto de providências institucionais, operacionais, ambientais e de governança técnica para assegurar a exequibilidade material do ajuste.

A operacionalização da contratação do objeto estudado requer providências prévias no ambiente do órgão e na área física de intervenção, conforme discriminado a seguir:

13.1. Providências Físicas e Operacionais no Terreno da Obra

1. Execução das Obras Preliminares de Demolição e Terraplanagem:
 - Consoante expressamente delimitado nos itens 3 e 4.1 do Memorial Descritivo, incumbe à Prefeitura Municipal de Porecatu executar integralmente os serviços preliminares de demolições, retiradas e terraplanagem do terreno situado na Rua Iguaçu, esquina com a Rua Paulo Fávero.
 - Essas atividades serão realizadas com maquinário e operadores próprios da municipalidade antes do início dos serviços pela contratada (até 21 dias da assinatura do contrato), garantindo que a empresa vencedora do certame receba o sítio completamente limpo, nivelado, desimpedido e pronto para o início da locação com gabaritos e perfuração das fundações profundas. Como a Planilha de Serviços aprovada pelo PARANACIDADE contém itens de movimentação de terra (grupo 2, como corte e aterro compensado e aterro mecanizado), a equipe técnica deverá identificar os itens correspondentes aos serviços executados diretamente pelo Município e promover o devido ajuste junto ao PARANACIDADE



ESTADO DO PARANÁ

antes da divulgação do certame, de modo a afastar execução ou pagamento em duplicidade.

2. Desimpedimento de Redes de Utilidade Pública:

- A unidade demandante deverá verificar previamente junto às concessionárias locais (energia elétrica/COPEL e saneamento/SANEPAR) a eventual presença de interferências de redes subterrâneas ou aéreas no polígono de 14.927,64 m², providenciando o remanejamento ou os pontos provisórios de ligação necessários à instalação do canteiro de obras e dos tapumes metálicos, observadas as condicionantes nº 18 e 19 da LAS nº 379716.

13.2. Regularidade Ambiental – Licença Ambiental Simplificada

- Licença Ambiental Simplificada – LAS nº 379716:
 - O empreendimento (Prioridade 45 – Parque Urbano) encontra-se licenciado pelo Instituto Água e Terra (IAT), por meio da Licença Ambiental Simplificada – LAS nº 379716, emitida em 03/07/2026, com validade até 03/07/2031 (Protocolo nº 25.549.037-0), que aprova a localização e a concepção do empreendimento e integra os autos, restando cumprido o compromisso assumido na Declaração de 18/03/2026 perante o PARANACIDADE.
 - Constituem providências da Administração: (I) disponibilizar a LAS aos licitantes e prever o cumprimento de suas condicionantes como obrigação da contratada; (II) atender, no prazo assinalado, à condicionante nº 5 (patrimônio arqueológico) e às condicionantes nº 6 e 17 (consulta quanto ao licenciamento municipal e aprovação municipal dos projetos); (III) manter cópia da licença no canteiro (condicionante nº 64); e (IV) certificar, por manifestação técnica, que os itens arquivadas e monumento estão abrangidos pelo escopo licenciado (condicionantes nº 8 e 22).

13.3. Designação e Capacitação Formal dos Agentes de Gestão e Fiscalização

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

Em atendimento ao disposto no art. 7º e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá aparelhar a governança do contrato mediante a prática dos seguintes atos:

1. Designação Formal por Portaria:

- Formalização e publicação do ato administrativo de designação dos agentes públicos que atuarão no acompanhamento do ajuste, garantida a segregação de funções:
 - Gestor do Contrato: Servidor responsável pela coordenação administrativa, formalização de apostilamentos, análise de pedidos de aditivos e aplicação de penalidades;
 - Fiscal Titular do Contrato: Engenheira Civil Gabriella Maria Prado Bacca dos Santos (já indicada conforme Portaria nº 205/2025 e Documento de Demanda), com anotação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização junto ao CREA-PR;
 - Fiscal Substituto: Servidor técnico habilitado para atuar em eventuais impedimentos ou afastamentos legais da titular.

2. Capacitação Específica em Fiscalização de Obras Públicas:

- Previamente ao início das medições, a equipe designada deverá ser instruída e orientada quanto aos ritos e diretrizes processuais da novel legislação licitatória e do órgão financiador, compreendendo:
 - *Metodologia de Medição*: Aferição de avanços físicos estritamente vinculados ao cumprimento das etapas do cronograma físico-financeiro (metodologia de resultados, sendo vedada a remuneração unitária avulsa);
 - *Manejo do Diário de Obra*: Registro sistemático de ocorrências no Livro Diário de Obra (aberto formalmente na Reunião de Partida);
 - *Controle Retentivo de Encargos Trabalhistas*: Operacionalização do fluxo de conferência das guias do eSocial, DCTFweb quitada, FGTS Digital e CNDT antes da autorização de liquidação de cada nota fiscal/fatura emitida;



ESTADO DO PARANÁ

- *Articulação Interinstitucional com o PARANACIDADE:*
Alinhamento das rotinas de fiscalização municipal com a supervisão técnica externa do PARANACIDADE.

13.4. Adequação da Gestão Orçamentária e Financeira

- Emissão da Nota de Empenho Prévia:
 - A unidade financeira da Prefeitura deverá formalizar a emissão da Nota de Empenho inicial, vinculada à respectiva dotação orçamentária e aos recursos provenientes do Tesouro do Estado e do adicional financeiro próprio do Município, em conformidade com a *Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários*.
- Abertura do Cadastro Nacional de Obras (CNO/CEI):
 - Previamente à liberação da primeira fatura de medição, a Administração exigirá da adjudicatária e registrará no processo a comprovação da inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal do Brasil, sob a matrícula específica do contrato.
 - A assinatura do contrato deverá ser precedida da análise da licitação pelo PARANACIDADE, em razão do repasse de recursos estaduais. A liberação da primeira parcela ficará condicionada à apresentação da ART de execução pela contratada, da inscrição da obra no CNO e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRS.

13.5. Realização da Reunião de Partida

- Convocação e Alinhamento Técnico Mandatório:
 - Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, a Administração organizará a Reunião de Partida, convocando obrigatoriamente: o fiscal titular, o gestor do contrato, o supervisor designado pelo PARANACIDADE e o responsável técnico credenciado da empreiteira.
 - A pauta da reunião abrangerá a validação final da rede de precedências PERT-CPM e cronograma GANTT, o exame pormenorizado das peças gráficas e memoriais para saneamento



ESTADO DO PARANÁ

de dúvidas interpretativas, a abertura do Livro Diário de Ocorrências e a lavratura da respectiva Ata de Partida, assegurando a inexistência de óbices operacionais para a contagem do prazo improrrogável de 180 dias de execução da obra.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em estrita observância ao mandamento legal esculpido no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento da contratação impõe a averiguação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes que guardem relação, afinidade de escopo ou subordinação executiva com o objeto principal, a fim de evitar sobreposições orçamentárias, lacunas operacionais ou descompassos cronológicos prejudiciais à consecução do empreendimento público.

De acordo com a solução adotada, a execução integral do objeto exige o alinhamento de ações e contratações correlatas/interdependentes, as quais se encontram planejadas, em andamento ou sob a responsabilidade direta da própria Administração Municipal, nos termos abaixo justificados:

14.1. Delimitação Conceitual Aplicada ao Objeto

Sob o prisma da boa técnica de contratação pública delineada no modelo instrutor:

- **Contratações Interdependentes:** Consistem naquelas intervenções ou fornecimentos cuja execução anterior ou simultânea é condição *sine qua non* para viabilizar o início, o avanço ou a conclusão das atividades da empresa que executará a edificação principal.
- **Contratações Correlatas:** Compreendem os contratos, instrumentos ou serviços que guardam afinidade funcional com o Parque Urbano Sustentável, visando complementar sua funcionalidade, acessibilidade, manutenção e plena operação urbana.

14.2. Mapeamento das Intervenções e Demandas Interdependentes

Para assegurar a escorreita execução da obra de 14.927,64 m² sem riscos de paralisações ou pleitos indenizatórios decorrentes de fato da Administração, identificam-se as seguintes atividades interdependentes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

1. Serviços Preliminares de Demolição, Limpeza e Terraplanagem (Execução Direta Municipal):

- *Natureza da Relação:* Interdependência física absoluta e condicionante prévia de início.
- *Situação e Justificativa:* Conforme expressamente definido nos itens 3 e 4.1 do Memorial Descritivo de Arquitetura e Engenharia, as obras de demolição, retiradas de entulhos e terraplanagem do terreno situado na Rua Iguaçu, esquina com a Rua Paulo Fávero, serão executadas diretamente pela Prefeitura Municipal de Porecatu com equipe e maquinário próprios.
- *Impacto e Compatibilização:* Essa frente de trabalho não integrará o contrato da empreiteira vencedora, devendo ser concluída antes do início dos serviços pela contratada, de modo a entregar o sítio desimpedido e devidamente nivelado para a locação de gabaritos e início da escavação das estacas de fundação profunda.

2. Licenciamento Ambiental perante o Instituto Água e Terra (IAT):

- *Natureza da Relação:* Interdependência jurídica e regulatória mandatária.
- *Situação e Justificativa:* O empreendimento denominado Prioridade 45 – Parque Urbano encontra-se licenciado por meio da LAS nº 379716, emitida pelo IAT em 03/07/2026, com validade até 03/07/2031 (Requerimento nº 333.157; Protocolo nº 25.549.037-0).
- *Impacto e Compatibilização:* As condicionantes da LAS aplicáveis à fase de implantação deverão ser observadas pela contratada e fiscalizadas pelo Município, cabendo à Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação acompanhar seu cumprimento e as eventuais comunicações ao IAT.

14.3. Mapeamento das Contratações e Serviços Correlatos

1. Execução de Piso Tátil e Calçadas Perimetrais Externas:



ESTADO DO PARANÁ

- *Natureza da Relação:* Ação correlata de acessibilidade e integração urbanística.
- *Situação e Justificativa:* Nos termos do item 16.4 e 17.2 do Memorial Descritivo, a implantação das calçadas públicas no alinhamento das vias e a instalação do piso tátil nas áreas externas de passeio urbano serão realizadas pela Prefeitura Municipal. À empresa contratada caberá a execução da demarcação tátil e dos pisos internos no perímetro das edificações e equipamentos esportivos.
- *Impacto e Compatibilização:* O cronograma físico municipal de pavimentação externa deverá ser sintonizado com a conclusão dos fechamentos e a retirada dos tapumes metálicos da obra, evitando danos ao pavimento e garantindo a continuidade da rota acessível prevista na ABNT NBR 9050.

2. Convênio e Supervisão Técnica Externa com o PARANACIDADE:

- *Natureza da Relação:* Ação correlata de governança institucional e supervisão técnica.
- *Situação e Justificativa:* A consecução da obra conta com financiamento conjunto do Tesouro do Estado e contrapartida do Município, submetendo-se à supervisão, autorização de aditivos e liberação de homologação por parte do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.
- *Impacto e Compatibilização:* Todos os boletins de medição, readequações de cronograma e termos de recebimento deverão tramitar em estrita harmonia entre o fiscal municipal e o supervisor do PARANACIDADE, assegurando conformidade contábil e técnica com as regras do repasse financeiro.

3. Contratações Futuras de Manutenção Predial e Zeladoria:

- *Natureza da Relação:* Ação correlata posterior de operação e conservação do bem público.



ESTADO DO PARANÁ

- *Situação e Justificativa:* Uma vez consumado o Termo de Recebimento Definitivo da obra, a conservação das áreas verdes, manutenção de bombas e quadros elétricos, vigilância e zeladoria correrão por conta de contratos corporativos ou equipes próprias do Município de Porecatu, resguardada a exigibilidade da garantia quinquenal da construtora contra defeitos e vícios construtivos (art. 618 do Código Civil).

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

Em cumprimento ao comando cogente do art. 18, § 1º, inciso XII, c/c o art. 5º, art. 11, inciso IV, e art. 25, § 5º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, a dimensão ambiental e o princípio do desenvolvimento nacional sustentável constituem diretrizes estruturantes do planejamento desta contratação, impondo a identificação prévia dos impactos ambientais e a estipulação vinculante de medidas de mitigação, eficiência energética e uso racional dos recursos naturais.

Para a presente contratação, verificam-se impactos ambientais potenciais decorrentes da intervenção construtiva e do funcionamento do empreendimento, sendo necessárias as ações mitigadoras, os requisitos de sustentabilidade e as soluções de eficiência energética detalhadas a seguir:

15.1. Identificação dos Impactos Ambientais Potenciais e Medidas Mitigadoras

A execução da obra de construção do Parque Urbano Sustentável abrange uma área total de intervenção de 14.927,64 m² no Conjunto Habitacional Cafezal. As fases de implantação física e operação apresentam os seguintes impactos potenciais associados às suas respectivas medidas de mitigação técnica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**ESTADO DO PARANÁ**

Fase do Empreendimento	Impacto Ambiental Potencial	Medida Mitigadora Obrigatória	Fundamento Legal / Normativo
Execução Construtiva	Geração e dispersão de Resíduos da Construção Civil – RCC (entulhos, sobras de concreto, cerâmica e embalagens).	Elaboração e cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com triagem prévia na obra, acondicionamento em caçambas estanques e destinação exclusiva em aterro de inertes ou usina de reciclagem devidamente licenciada pelo órgão ambiental.	Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações; Legislação Municipal de Saneamento.
Execução Construtiva	Emissão de material particulado (poeira), fumaça e ruídos sonoros gerados por betoneiras, escavações e movimentação de caminhões.	Umectação periódica das vias de circulação interna do canteiro; manutenção de tapume metálico de 2,20 m de altura em todo o perímetro; instalação de silenciadores em maquinários; e limitação rigorosa dos serviços aos dias úteis e horário diurno comercial.	ABNT NBR 10152 (Acústica); NR-18 do MTE.
Execução Construtiva	Risco de escoamento superficial de sedimentos, carreamento de lama para a rede de drenagem	Instalação de barreiras de contenção com geotêxtil (telas de retenção de sedimentos) nos pontos baixos das valas e execução escalonada dos serviços de fundação e drenagem,	ABNT NBR 6122 (Fundações).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

	pluvial e início de processos erosivos.	evitando exposição prolongada de solo desprotegido.	
Execução Construtiva	Supressão e consumo de recursos florestais (madeiras para fôrmas, escoramentos e estrutura de cobertura).	Exigência contratual de emprego exclusivo de madeira de origem exótica ou de espécies nativas procedentes de manejo sustentável ou corte devidamente autorizado pelo SISNAMA, acompanhadas de Documento de Origem Florestal (DOF) ou ATPF e comprovante de Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA).	Decreto Estadual nº 4.889/2005; Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal).
Operação do Parque	Sobrecarga do sistema de drenagem e risco de enxurradas nas vias lindeiras (Rua Iguaçu e Rua Paulo Fávero) decorrentes de áreas pavimentadas.	Preservação de expressivas áreas permeáveis e jardins de infiltração natural, favorecendo a recarga do lençol freático, amortecendo a vazão pluvial de pico e combatendo o surgimento de ilhas de calor urbanas.	Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei Federal nº 9.433/1997).

15.2. Requisitos de Eficiência Energética e Baixo Consumo de Recursos Naturais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

Em consonância com as exigências de baixo consumo e sustentabilidade previstas no art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, o projeto básico incorporou as seguintes soluções tecnológicas inovadoras:

1. Iluminação Artificial de Alto Rendimento com Tecnologia LED:

- O projeto luminotécnico veda o emprego de lâmpadas incandescentes, fluorescentes tubulares tradicionais ou de vapor metálico/sódio.
- Toda a iluminação interna dos quiosques, vestiários e sanitários, bem como a iluminação externa do complexo, será executada com luminárias e projetores em tecnologia LED de sobrepor e embutir (Plafons de 20W e 30W). Os equipamentos exigem temperatura de operação entre -5°C e 50°C, alto fator de potência ($> 0,95$), e elevada eficiência luminosa (até 144 lm/W), assegurando redução de até 60% no consumo de energia elétrica quando comparada aos padrões convencionais.

2. Isolamento Térmico e Sustentabilidade da Edificação:

- A cobertura das edificações será executada com telhas metálicas termoacústicas (tipo sanduíche), associadas a forro interno de gesso acartonado. Essa solução estrutural confere alto coeficiente de isolamento térmico, reduzindo a transmissão de calor para os ambientes internos, dispensando a instalação de sistemas artificiais de climatização pesada (ar-condicionado) e priorizando a ventilação cruzada natural das instalações.

3. Uso Racional e Economia de Recursos Hídricos:

- As instalações hidrossanitárias contemplam bacias sanitárias com caixas acopladas de duplo acionamento (3/6 litros), torneiras de fechamento automático temporizado ou acionamento hidromecânico restritivo (linha DECA, DOCOL ou equivalente técnico aprovado), evitando o desperdício de água potável no uso coletivo da população.

4. Logística Reversa e Responsabilidade Pós-Consumo:



- Em deferência à Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e às condicionantes de gestão de resíduos da LAS nº 379716 (itens 37 a 42), a contratada assumirá o compromisso expresso de realizar a logística reversa das embalagens vazias de tintas, vernizes, solventes e sobras de produtos químicos perigosos utilizados na pintura e impermeabilização, garantindo a sua correta restituição ao ciclo produtivo ou descarte final em conformidade ambiental.

15.3. Regularidade do Licenciamento Ambiental perante o Órgão Estadual (IAT)

A conformidade regulatória do empreendimento perante o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) encontra-se plenamente alinhada e resguardada:

- Licença Concedida: A obra do Parque Urbano Sustentável (Prioridade 45 – Parque Urbano) encontra-se licenciada pelo Instituto Água e Terra – IAT, por meio da Licença Ambiental Simplificada – LAS nº 379716, emitida em 03/07/2026 e válida até 03/07/2031, decorrente do Requerimento nº 333.157 e do Protocolo nº 25.549.037-0.
- Condicionantes: A LAS contempla expressamente palco, gradil, portão, acesso de veículos, quiosques, vestiários/sanitários, playground, área permeável, quadras de beach tennis e poliesportiva, campo de futebol, pistas de caminhada, piso podotátil, mobiliário urbano, paisagismo, drenagem pluvial e terraplenagem (condicionante nº 8). Suas condicionantes de implantação — controle de águas pluviais e erosão, restrição de escavações em períodos de chuva, origem licenciada de materiais e bota-fora, gestão de resíduos com MTR/CDF e manutenção de cópia da licença no canteiro — constituem obrigações a serem observadas pela contratada e fiscalizadas pelo Município.

Com a adoção dessas premissas, a contratação cumpre integralmente os requisitos normativos do art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, convergindo a modernização urbanística com a preservação dos recursos ecológicos e o baixo consumo de energia e insumos ambientais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Em cumprimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso X, c/c os arts. 11, inciso II, 22 e 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento da contratação impõe a identificação, a avaliação qualitativa, o tratamento preventivo e a distribuição equilibrada dos riscos contratuais. Tal sistemática visa resguardar a higidez do erário, evitar a descontinuidade das obras e assegurar a justa manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença.

O presente estudo identificou pontualmente os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, de atribuição dos fiscais, do gestor e da contratada, devem ser acrescidas às previstas no plano básico de fiscalização, conforme detalhado a seguir:

16.1. Identificação, Avaliação e Tratamento dos Riscos da Contratação

A análise de riscos considerou as peculiaridades da obra de construção do Parque Urbano Sustentável (área de 14.927,64 m², prazo de 180 dias, valor estimado de R\$ 4.963.767,56 e execução por empreitada global):

Evento de Risco	Causa Provável	Consequência / Impacto	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medida Mitigadora / Preventiva (Plano de Resposta)	Alocação do Risco (Responsável)
R1. Discrepâncias no Solo das Fundações Profundas	Variações do subsolo em relação à estimativa regional adotada no Memorial Descritivo (N médio = 8) e aos furos SPT01 e SPT02 da Sondagem SPT realizada posteriormente no local (Laudo Solotec, 02/02/2026).	Necessidade de aprofundar estacas além das cotas de projeto (6 m, 9 m e 12 m), gerando atraso e custos.	Média	Médio	Médio	Acompanhamento imediato das primeiras escavações pela fiscalização, com confronto entre o perfil da Sondagem SPT e o comportamento observado; registro em diário de obra; se a variação for substancial e imprevisível, análise formal	Administração (geologia extraordinária) / Contratada (variações ordinárias)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

						pelo gestor para eventual aditivo nos limites dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, com anuência do PARANACIDAD E.	
R2. Paralisações por Chuvas Intensas / Intempéries	Concentração pluviométrica típica no período de execução de 180 dias.	Atraso nas etapas de fundações, concretagem externa e pavimentação de quadras.	Alta	Médio	Médio	Registro obrigatório dos dias inoperantes no Livro Diário de Obra subscrito pela fiscalização; readequação tempestiva da rede de precedências (PERT-CPM e GANTT) e prorrogação formal do prazo de execução via apostila/aditivo com anuência do Paranacidade.	Administração (prazo) / Contratada (custo de ociosidade)
R3. Descumprimento de Condicionantes da LAS nº 379716	Inobservância, na execução, das condicionantes ambientais de implantação (drenagem, erosão, resíduos, bota-fora, escavações em períodos de chuva).	Autuação ambiental, suspensão ou cancelamento da licença e paralisação das obras.	Baixa	Alto	Médio	Disponibilização da LAS aos licitantes; fiscalização periódica do cumprimento das condicionantes; exigência de MTR/CDF e de comprovantes de origem licenciada dos materiais;	Contratada (condicionantes de execução) / Administração (condicionantes do empreendedor)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

						registro em diário de obra.	
R4. Proposta com Desconto Excessivo / Inexequibilidade	Disputa agressiva no certame eletrônico com lances inferiores a 75% ou 85% do valor estimado.	Abandono da obra, insolvência da empresa, baixa qualidade dos insumos e quebra contratual.	Média	Alto	Alto	Aplicação do art. 59, § 2º e § 4º da Lei 14.133/21 com diligência para comprovação da composição de custos unitários; exigência de Garantia Adicional para propostas abaixo de 85% do valor orçado (art. 59, § 5º).	Contratada
R5. Inadimplemento Trabalhista e Previdenciário	Falha de fluxo de caixa ou má gestão financeira por parte da empresa contratada.	Risco de demandas judiciais e responsabilização subsidiária do Município perante a Justiça do Trabalho.	Média	Alto	Alto	Condicionamento da liquidação de cada medição à apresentação prévia de quitação de salários, DCTFweb, FGTS Digital e CNDT da equipe alocada na obra; retenção cautelar de faturas em caso de mora comprovada.	Contratada
R6. Vícios Construtivos e Patologias Precoces	Concretagem inadequada, desrespeito ao traço/cura, materiais de padrão inferior.	Trincas, infiltrações, desagregação de pisos e comprometimento estrutural.	Baixa	Alto	Médio	Controle tecnológico rigoroso: laudos laboratoriais de corpos de prova ($f_{ck} \geq 25 \text{ MPa}$); retenção de no	Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

						mínimo 10% na última parcela até entrega provisória; exigência da garantia legal de 5 anos (Art. 618 do Código Civil).	
--	--	--	--	--	--	---	--

16.2. Do Plano Básico de Fiscalização

A equipe de fiscalização formalmente designada pelo Município deverá atender, de modo irrestrito, aos ditames do Plano de Fiscalização Contratual e às condições contratuais a serem pactuadas:

1. Controle Diário de Ocorrências: Manutenção regular, em conjunto com o preposto da empresa, do Livro Diário de Obra (BDO), no qual constarão as condições climáticas, o efetivo de pessoal, os maquinários operantes e as eventuais ordens de serviço ou paralisações.
2. Aferição e Medição Mensal: As medições deverão ser efetuadas a cada 30 (trinta) dias, vinculadas estritamente ao cumprimento das metas físicas de resultado previstas no cronograma físico-financeiro, sendo vedada a remuneração de insumos meramente depositados no canteiro sem agregação à obra.
3. Comunicação Formal: Quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, notificações ou exigências de retrabalho deverão ser formalizadas por escrito e com prazo delimitado para correção, com ciência expressa à supervisão do Paranacidade.

16.3. Da Matriz de Alocação de Riscos (Art. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021)

Para o objeto estudado, e conforme os riscos pontuais ao objeto relacionados na tabela acima, sugere-se a formalização da divisão dos riscos entre as partes nos termos da matriz de responsabilidades a seguir:

- **Riscos Alocados Exclusivamente à Contratada:**



ESTADO DO PARANÁ

1. *Riscos Ordinários de Execução*: Responsabilidade técnica integral pela exata execução das peças gráficas e memoriais, assumindo os custos de refazimento de serviços reprovados pela fiscalização;
2. *Riscos de Fornecimento e Variação Ordinária de Preços*: Flutuações de mercado no valor de insumos (aço, cimento, telhas, acabamentos) ocorridas dentro do prazo regular de 12 meses anteriores ao reajustamento anual por índice setorial (INCC-DI);
3. *Riscos Trabalhistas, Previdenciários e de Acidentes*: Integral ônus por indenizações cíveis, passivos trabalhistas e descumprimento de Normas Regulamentadoras de Segurança (NR-01, NR-06, NR-10 e NR-18);
4. *Garantia Quinquenal de Solidez*: Custeio total de reparos decorrentes de vícios construtivos aparentes ou ocultos identificados no lapso de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo.
5. *Condicionantes Ambientais de Execução*: Cumprimento das condicionantes da LAS nº 379716 atribuíveis ao executor, respondendo por autuações e danos ambientais a que der causa.

• **Riscos Alocados à Administração Pública:**

1. *Fato da Administração*: Atrasos na liberação do sítio causados por demolições ou terraplenagem prévia não finalizadas a tempo;
2. *Licenciamento Ambiental*: Exigências supervenientes do Instituto Água e Terra (IAT) não decorrentes de descumprimento de condicionantes pela contratada.
3. *Fato do Príncipe e Força Maior*: Eventos imprevisíveis de repercussão econômica extraordinária ou alterações unilaterais de projeto determinadas pela Administração que modifiquem a essência do escopo, ensejando a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

A estruturação deste gerenciamento de riscos proporciona segurança jurídica e previsibilidade operacional ao contrato, reduzindo a litigiosidade e garantindo a conclusão da obra em harmonia com o interesse coletivo.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 13 de outubro de 2026.

GABRIELA MARIA PRADO BACCA SANTOS
Assessoria de Obras e Habitação

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica e de planejamento.**

Porecatu/PR, 13 de outubro de 2026.

AILTON PÍCOLO
Secretário de Urbanismo, Obras e Viação
(Responsável pela Demanda)